



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- LIDO EM SESSÃO
- CÓPIAS AO EDI
- AS COMISSÕES

22/06/04

1,02

MENSAGEM Nº 77/04

Ibiúna, 22 de Junho de 2004.

SENHOR PRESIDENTE,

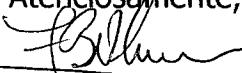
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que visa desafetar a área mencionada da classe dos bens de uso comum do povo para incorporá-la à dos bens de uso especial, a fim de que seja construída a futura 3ª Base Integrada da GCM de Ibiúna.

A necessidade de criação desta terceira base se faz necessário em decorrência da grande movimentação de pessoas pela praça Marechal Deodoro, a nossa praça Matriz. Com esta obra e exclusiva utilização para este fim, proporcionar-se-á a toda a população maior segurança com a colocação de guardas por 24 horas ao dia, inclusive nos fins de semana. Outrossim, nossos Guardas terão melhor infra-estrutura para melhor exercer seu *munus publico*.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica deste Município.**

Sem mais para o momento, renovo à Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

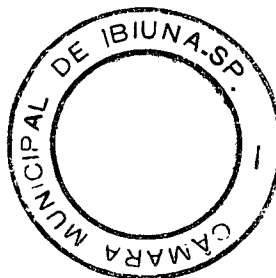
Atenciosamente,



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 411/2004
Recebido em 22 de 06 de 04
Prazo vence em de de
Recebido por



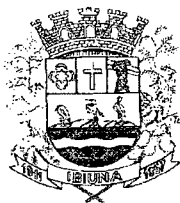
Secretaria Administrativa
Recebido 22/06/04
11 09:00
115

EXMO. SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

DD. PRESIDENTE DA E. CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

4/11/2004

4,03

PROJETO DE LEI Nº 77/04 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

"Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a construção da 3ª Base Integrada da Guarda Civil Municipal de Ibiúna."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo para ser incorporada à dos bens de uso especial, área localizada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco 'A', daí segue em linha reta, numa distância de 8,70 metros até o marco 'B', daí faz canto e segue em linha reta, numa distância de 8,70 metros, até o marco 'A', onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 49,59 m².", conforme Memorial Descritivo e Planta anexos.

Art. 2º - No perímetro supra descrito será erigida a 3ª Base Integrada da Guarda Civil Municipal de Ibiúna a qual apenas terá proveito para este fim e nenhum outro mais, possibilitando-se, sempre que necessário, o entabulamento de convênios com outros órgãos ligados à Segurança Pública, tais quais a Polícia Militar e a Autoridade Policial Civil local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE JUNHO DE 2004.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

16/04

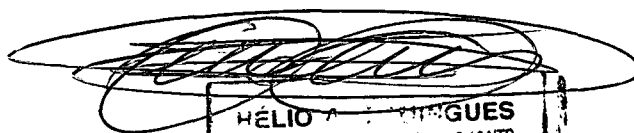
PROPRIETARIO. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA SP.

LOCAL. PRAÇA MARECHAL DEODORO, CENTRO DE IBIUNA.

AREA TOTAL . 49,59 M2.

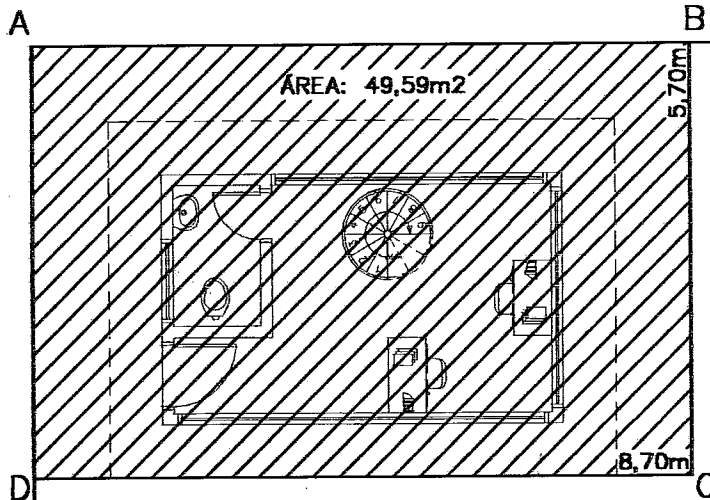
DESCRIÇÃO DA AREA . A referida área esta localizada na Praça Marechal Deodoro, com as seguintes medidas: Tem inicio no marco 'A', daí segue em linha reta, numa distancia de 8,70 metros, ate o marco 'B', daí faz canto e segue em linha reta, numa distancia de 5,70 metros; ate o marco 'C'; daí faz canto e segue em linha reta, numa distancia de 8,70 metros, ate o marco 'D', daí faz canto e segue numa distancia de 5.70 metros, ate o marco 'A', onde teve inicio esta descrição, encerrando uma área de 49,59 m2.

Ibiuna, 17 de fevereiro de 2004.


HÉLIO A. RODRIGUES
RIMENSCH
TEL: (0152) 3104/10
IBIUNA - SP

PRAÇA MARECHAL DEODORO

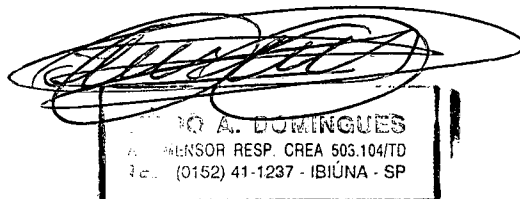
PRAÇA MARECHAL DEODORO



RUA XV DE NOVEMBRO

IGREJA

TRAVESSA MARTINS GARCIA



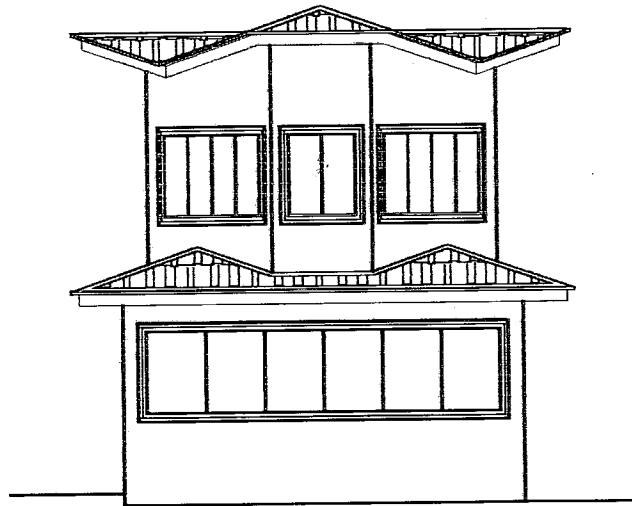
PRAÇA

ÁREAS

PAV. TÉR.: 17,49 m²

PAV. SUP.: 9,81 m²

TOTAL: 27,30 m²

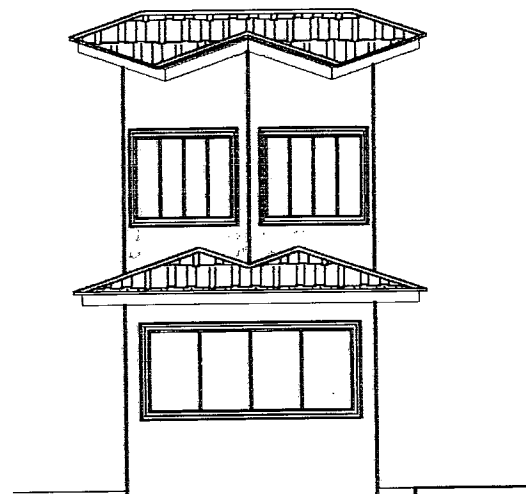


vista 1

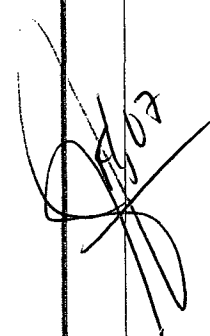
06



vista 3



vista 2



Floor plan of a dormitory room. The room is rectangular with a dashed line indicating the entrance. It contains a circular table with 12 chairs, a desk with a chair, and a toilet. Dimensions are marked: 3.70, 3.00, 5.00, 1.85, and 1.15. A door is labeled P80. A north arrow points towards the top right, with the number 2 inside it.

PAVIMENT

1

TOTAL: 27.30 m2

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para a construção de um Posto Policial com 27,30m² de área construída, a ser executado na Praça Marechal Deodoro, Centro – Ibiúna – S.P., de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.



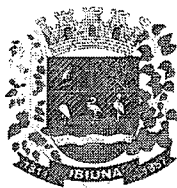
Posto Policial

1. Fundação: direta com sapatas e brocas em concreto armado, apoiados em camada resistente do solo;
2. Estrutura: toda em concreto armado moldado "in loco" de acordo com as normas vigentes;
3. Paredes de elevação: em alvenaria de tijolos baianos, na medida 11,5 x 14,00 x 24,00cm, assentes com argamassa mista de areia, cal e cimento, até a altura de respaldo;
4. Forração: será utilizada laje pré-fabricada para piso em toda a construção;
5. Cobertura: estrutura em madeira (tratada), com caimento de acordo com o projeto, e telha de concreto com inclinação mínima de 40%;
6. Instalação elétrica: serão utilizados materiais comuns ao mercado de construção civil, atendendo ao dimensionamento adequado dos circuitos elétricos, dentro das especificações e normas técnicas da ABNT e conforme projeto;
7. Instalação sanitária: será adequada ao projeto, com materiais comuns ao mercado da construção civil e dentro das Normas Técnicas da ABNT, sendo ligada à rede de esgoto da concessionária local;
8. Instalação hidráulica: será adequada ao projeto, com uma caixa d'água sob o telhado, em fibra e capacidade de 500L, que distribuirá água fria às prumadas de consumo através de barrilete, tudo em tubos e conexões de PVC rígido nas dimensões e bitolas adequadas, conforme projeto;

9. Revestimentos: contra-piso em concreto magro e impermeabilizado e piso cerâmico em todos os cômodos; as paredes receberão emboço e reboco, exceto o banheiro que receberá azulejo até o teto;
10. Esquadrias: serão com vidro temperado 10mm e caixilhos de alumínio, com dimensões de acordo com o projeto, atendendo às normas de iluminação e ventilação, sendo as portas internas de madeira;
11. Ferragens: serão empregadas de acordo com cada tipo de esquadria;
12. Vidros: serão lisos e transparentes de acordo com o projeto, exceto ao banheiro, que receberá vidro pontilhado;
13. Pintura: As paredes receberão pintura em látex, enquanto que as madeiras receberão verniz;

A execução da obra deverá seguir todas as características aqui descritas, assim como o projeto, que passa a fazer parte deste, não me responsabilizando por eventuais alterações sem aviso prévio.

A handwritten signature in black ink, located in the upper right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name, possibly 'Rafael' or similar, followed by a large, sweeping flourish.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

CERTIDÃO:

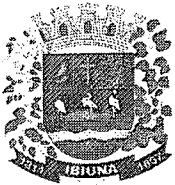
Certifico que o Projeto de Lei nº. 411/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de junho de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº. 411/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de junho p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Ibiúna, 23 de junho de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 411/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de junho de 2004, o Projeto de Lei nº. 411/2004 que "Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a construção da 3ª. Base Integrada da Guarda Civil Municipal de Ibiúna."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de desafetar área mencionada da classe dos bens de uso comum do povo para incorporá-la dos bens de uso especial, a fim de que seja construída a futura 3ª Base Integrada da GCM de Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa desafetar área na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, para construção de Base Integrada da Guarda Municipal, possibilitando-se também convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, se necessário a utilização pelas Polícias Militar e Civil, sempre objetivando a segurança da população Ibiunense no centro urbano.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 29 DE

JUNHO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº-388/2004.

"Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a construção da 3ª Base Integrada da Guarda Civil Municipal de Ibiúna".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo para ser incorporada à dos bens de uso especial, área localizada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco 'A', daí segue em linha reta, numa distância de 8,70 metros até o marco 'B', daí faz canto e segue em linha reta, numa distância de 5,70 metros; até o marco 'C', daí faz canto e segue em linha reta, numa distância de 8,70 metros, até o marco 'D', daí faz canto e segue em linha reta, numa distância de 5,70 metros, até o marco 'A' onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 49,59 m².", conforme Memorial Descritivo e Planta anexos.

Art. 2º - No perímetro supra descrito será erigida a 3ª Base Integrada da Guarda Civil Municipal de Ibiúna a qual apenas terá proveito para este fim e nenhum outro mais, possibilitando-se, sempre que necessário, o entabulamento de convênios com outros órgãos ligados à Segurança Pública, tais quais a Polícia Militar e a Autoridade Policial Civil local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 301/2004

Ibiúna, 30 de junho de 2004.

[Handwritten signature]
F. B.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 388/2004, referente ao Projeto de Lei nº. 77/04, nesta Casa tramitou com o nº. 411/2004, que "Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a construção da 3ª. Base Integrada da Guarda Civil Municipal de Ibiúna.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 05/07/04
mice*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

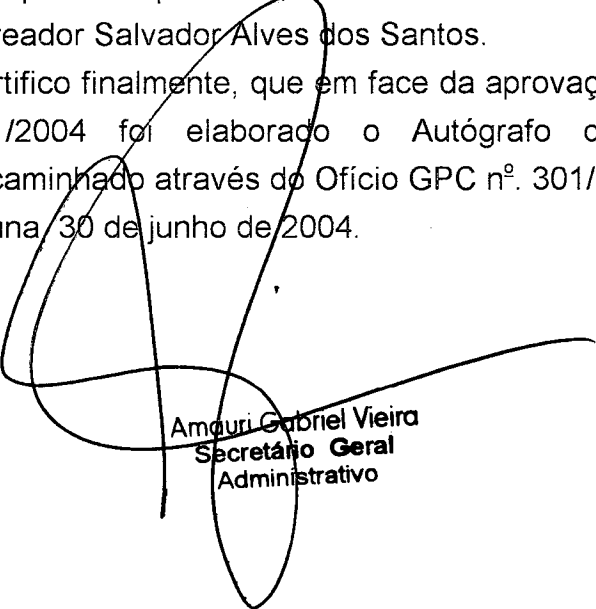
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 411/2004.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº. 411/2004 foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador Salvador Alves dos Santos.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 411/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 388/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 301/2004 da presente data. Ibiúna, 30 de junho de 2004.


Amguri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo